



TERMO ADITIVO Nº 11/2024

Primeiro Aditivo ao contrato 21/2023 para locação da sala comercial nº 105 do Condomínio Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Canoas (pedido nº 53/2024).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], domiciliado na Rua Ipiranga, 123, Bairro Centro, Canoas, na sequência, designada simplesmente LOCATÁRIA, de um lado e, de outro **MARIA DE LOURDES FERRUGEM KAYSER**, , inscrita no CPF Nº [REDACTED] e **LAURINDO JUAREZ MARIO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], neste ato representados, pela imobiliária **A BRANDALISE COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.957.014/0001-49, com sede em Canoas, na Av. Inconfidência, nº 900, 9º andar, denominada LOCADORA, na pessoa de Liziane da Silva Nunes, CPF [REDACTED], resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas das Leis nºs 8.666/93 e 8.245/91 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Prorroga o prazo de vigência do Contrato 21/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **01/12/2024 até 30/11/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Os valores mensais, ajustados nos termos contratuais, é fixado em R\$ 1.966,31 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) para LOCAÇÃO, ainda o valor estimativo de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) para CONDOMÍNIO; valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) para IPTU e o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) para seguro incêndio do imóvel, totalizando o valor estimado, em doze meses, de R\$ 27.987,72 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

DS
UN

DS
21/10/24



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS**



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A presente prorrogação encontra amparo no Artigo 57, Inc. II da lei 8.666/93 c/c com o Artigo 51 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato 21/2023, anteriormente assinado.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Canoas, 29 de novembro de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA
MORAES**

Assinado de forma digital por

CRISTIANO FERREIRA

MORAES

Dados: 2024.12.05 16:11:38

-03'00'

Cristiano Ferreira Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Canoas

DocuSigned by:

Liziane Nunes

25F584774821495

A. Brandalise Com de Imóveis Ltda